



Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

L E I Nº 630

EMENTA: Concede aumento ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos do funcionalismo público municipal ativo (cargos de provimento efetivo e em comissão) e inativos.

§ Único - O disposto neste artigo não abrange o pessoal regido pela C.L.T..

Art. 2º - A majoração prevista no artigo precedente vigorará a partir de primeiro (1º) de julho do ano em curso.

Art. 3º - Os recursos para cobertura da referida majoração, correrão por conta do excesso de arrecadação das seguintes rubricas orçamentárias:

1.4.1.20 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr\$. 7.500,00
1.4.4.10 - Participação no Imposto s/Circulação de Mercadorias.....	Cr\$. 12.150,00

T O T A L.....Cr\$. 19.650,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 15 de julho de 1972.

Salomão Carneiro Brasil
Prefeito.